



## **CONVOCAÇÃO 017/2020**

### **PROCESSO SELETIVO 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Itapema, através da Secretaria de Educação, torna pública a presente convocação do Processo Seletivo Edital 001/2019 para o cargo descritos na tabela abaixo.

### **CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS**

**Local:** Secretaria Municipal de Educação - Av. João Francisco Pio, 482, centro

**Data:** 03/02/2020

<b>Data da Escolha de Vaga</b>	<b>Horário</b>	<b>Cargo</b>
03/02/2020	13:00 horas	Prof. Anos Iniciais
03/02/2020	13:30 horas	Prof. Educação Infantil
03/02/2020	15:00 horas	Coordenador Pedagógico
03/02/2020	15:10 horas	Prof. História
03/02/2020	15:15 horas	Prof. Educação Física
03/02/2020	15:40 horas	Auxiliar de Sala (Creche e Ed Especial)
03/02/2020	15:50 horas	Prof. Inglês
03/02/2020	16:00 horas	Prof. Geografia
03/02/2020	16:10 horas	Prof. Arte
03/02/2020	16:15 horas	Prof. Ciências
03/02/2020	16:20 horas	Aux. de Apoio
03/02/2020	16:40 horas	Aux. de Manutenção
03/02/2020	16:45 horas	Agente Administrativo
03/02/2020	16:50 horas	Prof. Matemática

**Os candidatos deverão trazer os documentos no RH, Somente após a Escolha de Vagas e com o Formulário de Encaminhamento emitido pela Secretaria de Educação.**



## **ENTREGA DE DOCUMENTOS:**

**Local: Dpto de RH - Av. Nereu Ramos Nº 134, junto a Pref. Municipal**

**DIAS: 04/02/2020 a 06/02/2020**

**Horário: das 12:00 as 17:30 horas**

- **APRESENTAR NO RH OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIA LEGÍVEL;**
- **O RH NÃO FARÁ CÓPIAS e SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.**

## **QUADRO DE CONVOCADOS**

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
AGENTE ADM	5	Samuel Asafe De Moraes Santana	068.005.161-98

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
AUX. DE APOIO	141	Andrea Esther Costa Ramos	046.748.269-18
AUX. DE APOIO	142	Maria De Fatima Marcondes Perreira	024.391.329-00
AUX. DE APOIO	143	Giani Raimundo	089.078.569-40
AUX. DE APOIO	144	Valdenice Baltazar	321.873.058-99

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
AUX. MANUT. CONSERVAÇÃO	7	Arnaldo Ocampo Cardoso	864.377.551-72

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	38	Thais Guerra Behrens	625.829.500-25

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
COORD. PEDAGÓGICO	39	Eloisa Maria Diel De Carli	505.283.430-68
COORD. PEDAGÓGICO	40	Alessandra Kolling	031.399.349-12



<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
PROF. DE ANOS INICIAIS	64	Micheli Molossi	029.447.849-35
PROF. DE ANOS INICIAIS	65	Viviane Beloti Da Silva	326.776.518-82
PROF. DE ANOS INICIAIS	66	Gisele Pereira	078.719.409-37
PROF. DE ANOS INICIAIS	67	Katiara Garcia Do Nascimento	091.497.479-32
PROF. DE ANOS INICIAIS	68	Jéssica Andressa Berns Barbieri	086.707.129-03
PROF. DE ANOS INICIAIS	69	Sandra de Fatima de Souza	649.395.539-49

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
PROF. DE ARTES	7	Tiago Haubert	057.271.499-83

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
PROF. DE CIÊNCIAS	15	Thaynara Vanzella	087.335.409-50

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
PROF. DE EDUC. FÍSICA	42	Ronnie Anderson De Moraes	017.878.799-09
PROF. DE EDUC. FÍSICA	43	Luiz Alessandro Meneghelli	007.912.229-93
PROF. DE EDUC. FÍSICA	44	Marcelo Oliveira Lehmen	972.991.970-49
PROF. DE EDUC. FÍSICA	45	Elton John Schmoller	052.419.419-08

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
PROF. DE EDUC. INFANTIL	55	Elianes Kowalski	761.859.310-87
PROF. DE EDUC. INFANTIL	56	Adriana Cristina Santana Goncalves	052.159.416-29
PROF. DE EDUC. INFANTIL	57	Evelim Aparecida Santana	075.496.779-48
PROF. DE EDUC. INFANTIL	58	Juliana Anilia Machado	049.281.269-12



<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
PROF. DE EDUC. INFANTIL	59	Leonete Wiggers Ricken	758.135.139-49
PROF. DE EDUC. INFANTIL	60	Silvia Fin Cadore	954.139.440-04
PROF. DE EDUC. INFANTIL	61	Veronica Roselene De Abreu Medeiros	760.518.119-15
PROF. DE EDUC. INFANTIL	62	Ana Caroline Vanssan Leite	034.996.329-00
PROF. DE EDUC. INFANTIL	63	vanessa modolo da silva	287.707.098-07
PROF. DE EDUC. INFANTIL	64	Lilian Daiana Alves	075.819.839-60
PROF. DE EDUC. INFANTIL	65	Priscila Regina Bento	079.587.199-65
PROF. DE EDUC. INFANTIL	66	Jessica Regina Faccioni Favaro	384.045.658-48
PROF. DE EDUC. INFANTIL	67	Silvana Luiz Tomazi	085.102.239-12
PROF. DE EDUC. INFANTIL	68	Ana Luiza Pontaldi	096.156.689-23
PROF. DE EDUC. INFANTIL	69	Karen Cristina Cunha Bonfante	011.892.839-21

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
PROF. DE GEOGRAFIA	13	Mauricio Mendes Von Ahn	021.251.810-02

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
PROF. DE HISTÓRIA	11	Jair Cardoso Dos Santos	776.563.859-91

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
PROF. DE INGLÊS	15	Elizandra Perusso	065.001.119-82

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
PROF. DE MATEMÁTICA	12	Sheila De Oliveira Dipp	820.396.400-10

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA PRÓXIMA PÁGINA**

## **APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- Carteira de Identidade (**RG**);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- **CPF – Deve estar com situação REGULAR junto a Receita Federal, caso contrário, a documentação não poderá ser aceita.**
- **Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal**  
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Comprovante de endereço e telefone (atualizados);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
  - Menor de 14 anos, apresentar frequência escolar;
  - Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação.
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. **(Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E)**; Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
- Título de Eleitor;
- Comprovante votação na última eleição ou Certidão relativa à quitação eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- Registro no Órgão de Classe Competente do estado de SC quando houver (Carteirinha CRM, Coren, CRO, CREAs, etc...); Caso não esteja registrado em SC, deverá apresentar Declaração de transferência emitida pelo órgão de classe;
- Registro da(s) Especialidades no Órgão de Classe quando necessário; (ex. Médicos Especialistas...) (Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteirinha);
- Carteira de Trabalho - (frente e verso) da parte de identificação e nº PIS/PASEP ;
- Declaração de bens (**Modelo Anexo**);
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar, quando couber;
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH). Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais - Fórum de qualquer cidade ou pelos sites [www.tj.sc.gov.br](http://www.tj.sc.gov.br) ou [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br) (**este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox**);
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (**Modelo anexo**)
- Qualificação Cadastral, disponível nas agências da Caixa Econômica ou no site <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>
- Exame Admissional (realizado pelo Médico do Trabalho no RH);

## **DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito, a quem possa interessar que não possuo outro cargo público que não possa acumular nos termos da Constituição Federal de 1988.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de \_\_\_\_\_ e me disponho a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Itapema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

### IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

### VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

### OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

--	--

### FONTES DE RENDA

--	--

Itapema, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

### DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data Nascimento	CPF (pessoas com 08 anos ou mais)

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

<b>DECLARANTE:</b>	_____
<b>ESTADO CIVIL:</b>	_____
<b>CPF:</b>	_____
<b>ENDEREÇO:</b>	_____
<b>CIDADE:</b>	_____

(local e data):

Assinatura: \_\_\_\_\_ Ciente do Cônjuge (\*): \_\_\_\_\_

**(\*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.**

**\*\*\* Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador \*\*\***

**Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4)**

Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	Ex-cônjuge
99	Agregado/Outros





IN RFB 1.500/14

**Art. 90. Podem ser considerados dependentes:**

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º **É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte**, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

**§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.**

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, podem ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.